



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 322/2013 – GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, tendo em vista o contido nos Protocolados 12.084.814-3 e 12.029.204-8, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**I** – Instaurar **Sindicância**, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, em face dos Servidores **CLAYTON CLERICO PETRICOVSKI**, RG 10.243.173-1, Agente Penitenciário e **CLEDIR REIS**, RG 8.772.603-7, Agente de Cadeia Pública, lotados na Cadeia Pública Laudemir Neve, contratados por prazo determinado em regime especial, por Processo Simplificado de Seleção, por terem, em tese, no dia 04 de julho de 2013, colocado em liberdade o preso **VICTOR ALEX DE FREITAS**, prontuário 89.537, sem alvará de soltura e com mandado de prisão em vigor e por não terem cumprido o alvará de soltura em favor do preso **MATHEUS GUSTAVO MARTINELLI**, prontuário 89.885 e demais fatos constantes nos protocolados acima citados. Se assim agirem, os mencionados servidores infringiram, em tese, o disposto no artigo 279, incisos V, VI, VII e XIV da Lei Estadual nº 6.174/1970, além do contido no artigo 3º, incisos V, VI, XX e XXI, do anexo 1, do Decreto Estadual nº 1.769/2007, estando sujeitos ao disposto nas Cláusulas Sete e Nona dos Contratos firmados e, a princípio, a uma das penalidades prevista no artigo 17 da L. C. nº 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

**II** – Designar os servidores **Joran Pinto Ribeiro**, RG 770.901-1, **Josiane Linjardi**, RG 3.337.600-6 e **Adriana Romano Machado**, RG 8.285.277-8, para sob a presidência do servidor **Joran Pinto Ribeiro**, dar cumprimento aos itens supra, a servidora **Kelly Cristina das Candeias Silva**, RG. 7.311.484-5 como Suplente e a servidora **Josiani Linjardi** para substituir o Presidente em caso de impedimento.

**III** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 08 de agosto 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**